



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º2.000/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM
ODONTÓLOGO E UM TÉCNICO EM
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Odontólogo, para 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Técnico em Enfermagem, para auxiliar de odontologia, para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto ao PSF, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em razão da necessidade pela implantação 3ª Equipe do PSF e 2ª Equipe de Saúde Bucal, até o término do processo de licitação destinado a contratação dos serviços médicos e odontológicos para o PSF.

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº1526/99, e os mesmos terão vigência até o dia 30 de setembro de 2005, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal do Odontólogo abrangido pela presente Lei, será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), e do Técnico em Enfermagem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.0016.2.067 – Manutenção da Secretaria e Órgãos subordinados (meta 07.40).
3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
3.1.90.09.01.01 – Salário Família dos Servidores.
07.01.10.272.0044.2070 - Manutenção do Sistema Previdenciário (Meta 03.15).
3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de Julho de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração